



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 006 de 01 de MARÇO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “MARIA HELENA PINHEIRO DOS SANTOS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, a servidora Sr.ª **Maria Helena Pinheiro dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 0774149426, inscrito no CPF sob o n.º 635.185.545-49, efetivo no cargo de AUXILIAR E SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora MARIA HELENA PINHEIRO DOS SANTOS, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21851P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.562,40
Proporcionalidade $(345,200.86/253) = 1.364,43$	R\$ 1.364,43
Majoração (Art.201, §2º da CF) $1364,43*(60\%+2\%) = 845,95$	R\$ 845,95
Complemento Constitucional	R\$ 456,05
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021

1 (77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA